



PROJETO DE LEI Nº 09 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Executora: 020901 – Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Planejamento

Atividade: 1078 – Convênio “Reforma da Capela do Cemitério”

Funcional Programática: 15.451.0010.1078 – Convênio “Reforma da Capela do Cemitério”

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 42.176,92

Fonte de Recurso 02 – Estado

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 42.176,92



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal

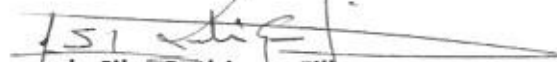


Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo residual do Convênio Secretaria de Estado de Turismo - DADE – Convênio n.º: 251/2014, amparando-se nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam alterados a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1078, referente ao Convênio de "Reforma da Capela do Cemitério", no programa 0010 – Planejamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.



Jorge da Silva Rodrigues Filho
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores;

Trazemos à apreciação dos nobres senhores a proposição de lei acostada, cujo objetivo precípuo é adequar o orçamento do exercício de 2017 às necessidades que nele foram surgindo.

Trata-se de Reforço de Rubrica Orçamentária da Secretaria de Planejamento, prevista inicialmente na Lei de Orçamento Anual, para o exercício de 2017, que visa a cobrir despesas relacionadas à "Reforma da Capela do Cemitério", se valendo de recursos provenientes de saldo residual do Convênio n.º: 251/2014, firmado por meio a Secretaria Estadual de Turismo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias com o Município de Bananal, conforme cópia da Nota de Empenho da referida obra e Termo de convênio em anexo, donde pode-se apurar o saldo residual de R\$ 42.176,92, que poderá ser utilizado para eventuais alterações contratuais.

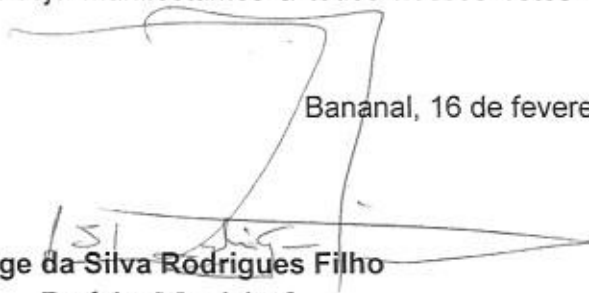
O artigo 3º do Projeto de Lei em tela, visa alterar a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1078, referente ao Convênio de "Reforma da Capela do Cemitério", no programa 0010 – Planejamento.

Por fim, plausível trazer ao lume que a presente propositura goza de fundamento na Lei Federal 4.320/64, precisamente nos Artigos 40 e seguintes.

Diante do exposto, esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.


Jorge da Silva Rodrigues Filho
Prefeito Municipal